



1.ª Votação	Resultado
03 / 10 / 88	684 1ª ANÚCIO
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiã.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo N.º 886/88

Data 12 de setembro de 1988.

PROMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: ALTERA OS ARTIGOS 3º e 5º E SEUS PARÁGRAFOS, DA RESOLUÇÃO

Nº 55, de 21/03/88.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 852-1399

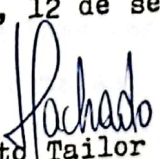
A T O Nº 969

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 63, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

IDELBERTO TAILOR S. MACHADO, Vice-Presidente no Exercício de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 63, do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 63, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 12 de setembro de 1988.


Ver. Idelberto Tailor S. Machado
Vice-Presidente no Exercício de
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 63

ALTERA OS ARTIGOS 3º e 5º E SEUS
PARÁGRAFOS, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 21/03/88.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal
aprovou e ela promulga a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - O Artigo 3º e seu parágrafo único, da Re
solução nº 55, de 21/03/88, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 3º - A utilização do veículo dar-se-á por
ordem escrita da Presidência.

Parágrafo Único - A requisição do veículo far-se-á
por escrito, com antecedência mínima
de doze (12) horas, perante o Presidente."

Artigo 2º - O Artigo 5º e seu parágrafo Único, da
Resolução nº 55, de 21/03/88, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 5º - O motorista efetuará diariamente o con
trole de quilometragem, bem como de sua
manutenção, devendo comunicar ao Presidente as ocorrências porventu
ra existentes.

Parágrafo Único - O fornecimento de combustível e
quaisquer outros reparos ou materiais'
de conservação, necessários à manutenção do veículo, será formulado
através de requisição e autorização do Presidente."

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Em, 12 de setembro de 1988.

Ver. Idelberto Tailor S. Machado

Vice-Presidente no Exercício de Presidente

.. .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

...

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de setembro de 1988.

Ver. Dorvely S. Barboza
1º Secretário